

## CONTRATO

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR** e o escritório **Moser Advogados Associados**.

### CONTRATO Nº 0122023

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR-SIMEPAR**, com sede no Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná, à rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 19.899.556/0001-90, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cesar Augustus Assis Beneti, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida à Rua Martin Afonso, nº 635 CEP 80.430-100, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.895.257/0001-72, neste ato representada por Sra. Jacqueline Maria Moser, CPF Nº 587.056.439-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do processo de dispensa de licitação nº 0122023, tem entre si justo e acordado o que segue:

### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste presente Contrato a contratação de serviços advocatícios especializados, visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR nas seguintes áreas: Tributária/fiscal, Tributária/Penal (empresarial e ambiental), Trabalhista, Administrativa, Comercial, Contábil e Planejamento e Acompanhamento Societário.

Entre as atividades a serem abordadas destacam-se: Análise em documentos, contratos e convênios, assessoria em processos de licitações públicas (Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 10086/2022), comércio exterior, manutenção dos direitos autorais (software, textos, publicações), marcas, patentes, orientação para contratação, dispensa e renovação de bolsas de pesquisas e estágios, realização e coordenação de assembléias, bem como elaboração, reforma e adequação de estatutos e regimentos internos, experiência na área de organização sindical, trabalhista e decorrentes aspectos tributários, orientação na elaboração de pareceres jurídicos contratos, assessoria tributária-penal empresarial, no que tange as matérias tributárias.

§1º Os serviços de consultoria jurídica serão prestados com emissão de pareceres escritos, e ainda, atendimento às consultas telefônicas e assessoramento pessoal a Diretoria do SIMEPAR.

§2º O valor fixo mensal proposto pela CONTRATADA para atendimento do objeto desta licitação, deverá incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais (incluindo autenticações e

reconhecimentos de firma) e eventuais viagens para representação do SIMEPAR, as quais serão integralmente ressarcidas, mediante sua comprovação.

§3º A CONTRATADA atenderá o SIMEPAR através do seu sistema de atendimento em regime de plantão, para casos de urgência, através do(s) telefone(s) (41) 99994-6777 e 3018-4567, com a Sra. Jacqueline Moser.

§4º A CONTRATADA iniciará seus serviços nos processos a serem listados pela CONTRATANTE, sendo a listagem meramente informativa, visto ser a quantidade e tipo de processo – variável de acordo com as necessidades do SIMEPAR, durante a vigência do contrato.

§5º A CONTRATADA deverá emitir os PARECERES JURIDICOS em até 48(quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 4.

§6º A CONTRATADA deverá prestar meio expediente por semana (dia e horário a combinar) no endereço do SIMEPAR;

§7º Os pareceres deverão ser entregues por escrito na sede do SIMEPAR em 2(duas) vias devidamente assinadas contadas da entrega no domicilio do licitante;

Parágrafo único – Os critérios de atendimento especificados no parágrafo anterior poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

§8º O SIMEPAR não se responsabiliza por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores a CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pela CONTRATADA, exceto para casos de audiência autorizadas previamente pelo SIMEPAR, mediante comprovação.

## **2. VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **21/06/2023** a **21/12/2023**, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério do SIMEPAR e de acordo com a legislação em vigor.

## **3. DOS HONORÁRIOS**

Valor resultante da prestação de serviços definida neste objeto é de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser pago mensalmente pelo SIMEPAR a CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

§1º O pagamento será efetuado mensalmente até cinco dias após o recebimento da Nota Fiscal referente ao mês anterior.

§2º Por ocasião da apresentação da nota fiscal mensal, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

§3º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, a realizar-se no Banco de sua escolha.

#### **4. DAS SANÇÕES**

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a CONTRATADA em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

§1º Entende-se ainda por inexecução parcial, a eventual perda de prazo processual, omissão, imperícia e a negligência da CONTRATADA, sujeitando a mesma a multa prevista no caput.

§2º O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR, de acordo com o disposto no Inciso III, art.87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua p art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f) No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o SIMEPAR poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no caput e/ou rescindir o contrato;
- g) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SIMEPAR.

#### **5. DOS ENCARGOS**

5.1 Caberá ao SIMEPAR, com exclusividade, todas obrigações e despesas com tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, securitários, previdenciários, passados,

presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e aos procedimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

## **6. DA NOVAÇÃO**

6.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 A CONTRATADA será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento do prazo de entrega dos serviços e/ou danos causados por seus prepostos, exceto no caso de caso fortuito maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam a responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o SIMEPAR.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a tratar, de todas as informações a que tenha acesso, em função do presente Contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

7.3 A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízos das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

7.4 Em casos de desídia, incúria ou inércia na condução dos processos pela CONTRATADA, tais como não ajuizamento das ações que lhe foram confiadas após a entrega da documentação necessária, perdas de prazo, revelia, não comparecimento a audiência e adoção de procedimentos indesculpáveis ao profissional de direito, poderá o SIMEPAR, a seu critério, denunciar imediatamente o presente contrato sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do SIMEPAR em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

7.6 A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do SIMEPAR.

7.7 Efetivada a rescisão contratual, a CONTRATADA, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, deverá efetuar a devolução à administração do SIMEPAR, dos processos que lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega.

7.8 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o SIMEPAR e o CONTRATADO incumbido da prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando o SIMEPAR de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdência.

7.9. Serão assegurados os honorários dos advogados que anteriormente patrocinaram as causas, tanto na esfera judicial como administrativa, na proporção dos serviços que foram realizados.

## **8. DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, 21 de Junho de 2023.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Sistema Tec. e Monit. Amb. do PR -SIMEPAR  
Cesar Augustus Assis Beneti

Moser Advogados Associados  
Jacqueline Moser

## Contrato\_SIMEPARxMOSER\_0122023.pdf

Documento número #204ba27f-1495-4077-b39c-2431d2853be0

Hash do documento original (SHA256): ad8a25ce87d26af6f869d502a0a624355ed23ae74b9649a2a9a12b0b91807ee8

## Assinaturas

 **Cesar Augustus Assis Beneti**

CPF: 084.110.958-35

Assinou como representante legal em 21 jun 2023 às 10:05:56

## Log

- 21 jun 2023, 09:14:18 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número 204ba27f-1495-4077-b39c-2431d2853be0. Data limite para assinatura do documento: 21 de julho de 2023 (09:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jun 2023, 09:14:21 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*9871 para assinar como representante legal, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augustus Assis Beneti e CPF 084.110.958-35.
- 21 jun 2023, 10:05:56 Cesar Augustus Assis Beneti assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*9871, com hash prefixo 9e3d3d(...). CPF informado: 084.110.958-35. IP: 177.220.186.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.464488900538647 e longitude -49.222318122800175. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.521.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 jun 2023, 10:05:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 204ba27f-1495-4077-b39c-2431d2853be0.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 204ba27f-1495-4077-b39c-2431d2853be0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).